



Convênio Nº 37/2018 - PJPI/TJPI/SGC

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8427  
DATA 04 / 05 / 18 PAG. 13  
PUBLICADO EM 07 / 05 / 18  
PROCESSO Nº: 18.0.000013896-3  
CONVENIO TJPI Nº: 37/2018.

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

A **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.895.877/0001-81, com sede na Avenida Pedro Freitas S/N Bloco I, 2º Andar - Centro Administrativo - Bairro São Pedro - Zona Sul, CEP: 64.018-900, Teresina - Piauí, neste ato representado por seu Presidente, **DR. MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA**, brasileiro, portador do RG nº 1.106.522 - SSP/PI, CPF nº 463.276.223-72, gestor da Fundação Piauí Previdência, com base no art. 1º da Lei nº 6919, de 12 de dezembro de 2016, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, **DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 68.921.283 - SSP/CE, CPF nº 284.095.583-00, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária, e o art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, de agora por diante denominados **CONVENIENTES**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido no que couber pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o pagamento da **primeira-parcela da gratificação natalina aos magistrados e servidores inativos, bem como aos pensionistas do Poder Judiciário**, tendo em vista que tal obrigação tem natureza previdenciária e deve ser arcado pelo referido Instituto Previdenciário.

Parágrafo primeiro: **O pagamento dos valores devidos aos beneficiários será realizado em 10 de maio de 2018.**

Parágrafo segundo: **O repasse do pagamento ao Tribunal de Justiça deverá ser realizado até o mês de junho de 2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**O valor consolidado a ser repassado é de R\$ 4.279.855,74** (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente à **primeira parcela da gratificação natalina** dos:

- Servidores inativos: R\$ 3.315.840,53 (três milhões, trezentos e quinze mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos);
- Magistrados inativos: R\$ 661.798,28 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos);
- Desembargadores inativos: R\$ 286.889,49 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
- Pensionistas: R\$ 964.015,21 (novecentos e sessenta e quatro mil quinze reais e vinte e um centavos).

Primeiro parágrafo: O pagamento será custeado pela Fundação Previdência do Estado do Piauí será encaminhado para a **Conta Corrente nº 20-1, Agência nº 4025-8, Operação nº 006, Banco nº 104 (CEF)**, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES**

O valor a ser repassado pela **Fundação Piauí Previdência** ao **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** será repassado da seguinte forma:

| MÊS              | DIA | VALOR             | VALOR POR EXTENSO                                                     |
|------------------|-----|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Junho de 2018    | 25  | R\$<br>713.309,29 | Setecentos e treze mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos |
| Julho de 2018    | 25  | R\$<br>713.309,29 | Setecentos e treze mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos |
| Agosto de 2018   | 27  | R\$<br>713.309,29 | Setecentos e treze mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos |
| Setembro de 2018 | 24  | R\$<br>713.309,29 | Setecentos e treze mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos |
| Outubro de 2018  | 25  | R\$<br>713.309,29 | Setecentos e treze mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos |
| Novembro de 2018 | 26  | R\$<br>713.309,29 | Setecentos e treze mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES

O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** repassará os valores referentes às contribuições (obrigações patronais e pessoais) dos **magistrados e servidores ativos e inativos** referente à **gratificação natalina quando do pagamento da segunda parcela**, a ser efetivada no mês de **dezembro de 2018**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO EXCLUSIVA DOS RECURSOS

Os valores transferidos **serão destinados exclusivamente para o ressarcimento dos valores** desembolsados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o pagamento da primeira-parcela da gratificação natalina aos magistrados e servidores inativos, bem como aos pensionistas do Poder Judiciário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

As partes providenciarão a publicação do respectivo instrumento na imprensa oficial, na forma do art. 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, necessários ao cumprimento das obrigações de ambos os Convenientes, vigentes a partir da data da publicação.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado do Piauí.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.

Teresina, 03 de maio de 2018.

**MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA**

Presidente da Fundação Piauí Previdência

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí